



LEI Nº 095/97

EMENTA: Cria a Comissão Municipal de Pró-Moradia e Pró-Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais "Faz saber quer a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal destinada a acompanhar o programa Pró-Moradia e Pró-Saneamento para aproveitamento de recursos de infra-estruturas.

Art. 2º - compete a Comissão de Saneamento e Moradia:

I - definir as áreas prioritárias para alocação dos recursos no Município;

II - verificar o enquadramento dos pleitos de financiamento de projetos nos pré-requisitos dos Programas;

III - hierarquizar os pleitos enquadrados;

IV - reunir todos elementos que possibilitem conhecer a situação atual das diversas obras iniciadas e paralisadas.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Saneamento e Moradia, será composta pelos seguintes membros:

I - o Prefeito do Município, que a presidirá;

II - um Representante do Poder Legislativo;

III - o Secretário de Viação, Obras e Urbanismo;



I V - um representante da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA;

V - um representante da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Estado;

V I - um representante de Igreja Católica;

V I I - um representante da Igreja Evangélica.

VIII - um representante de uma Associação de moradores e Desenvolvimento Comunitário ;

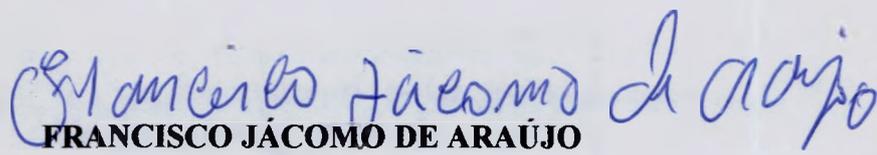
Art. 4º - Fica vedada a atribuição de qualquer gratificação ou vantagem pecuniária em razão da participação na Comissão.

Art.5º - As decisões da Comissão serão adotadas por maioria simples, cabendo ao seu presidente, além do voto normal o de desempate.

art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 1997.


FRANCISCO JÁCOMO DE ARAÚJO
-Prefeito-

